



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 004/2019**

Ata de Registro de Preços nº. 004/2019 para aquisição de equipamentos de informática a serem instalados nas Unidades de Saúde da Família, conforme resultado do Pregão Presencial nº. 001/2019, que celebram o Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde, e as empresas abaixo qualificadas:

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Srª. Maria da Conceição Souza Rocha, portadora da Carteira de Identidade nº. M-2.570.679, emitida pelo SSP-MG, CPF nº. 946.477.557-20, residente à Rua Moacir Barbosa, 159 – Centro – Pirai/RJ e as Empresas: **E J da Silva Informática e Bazar ME**, inscrita no CNPJ: 18.544.586/0001-10 com sede na Rua Bambi, 62/Casa 2 – Vila São João – Queimados/RJ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Ednilso José da Silva, RG nº. 09.010.536-2 IFP/RJ e CPF: 019.388.047-40; **JMT 100 Telecom – Telecomunicações e Serviços Ltda. - ME**, inscrita no CNPJ: 09.026.910/0001-18 com sede na Rua João Rego, 127/Sala 201 – Olaria – Rio de Janeiro/RJ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Januzio Xavier dos Santos, RG nº. 20.508.255- 5 SSP/SP e CPF: 093.918.748-51; e **JR Representações, Comércio e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ: 07.264.995/0001-47 com sede na Rua Oito, 214 – Colônia Santo Antônio – Barra Mansa/RJ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Régis Newton Santos, RG nº. 24.161.266-2 DIC/RJ e CPF: 139.715.087-40; firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Presencial nº.001/2019 , para aquisição de equipamentos de informática a serem instalados nas Unidades de Saúde da Família, fundamentado no processo administrativo nº. 01334/2018 nos termos das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** - O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para a eventual aquisição de equipamentos de informática a serem instalados nas Unidades de Saúde da Família, conforme exigências contidas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço e seus Anexos.

**1.2** - A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e art.11, do Decreto Municipal nº 2.552, de 2006 e Decreto Municipal nº. 2.648 de 2007.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

**2.1** – Os preços a serem praticados pelos fornecedores, são aqueles ofertados na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão pública de Pregão de Registro de Preços nº. 001/2019 havido em 23/01/2019, nas condições abaixo:

**BENEFICIÁRIO: E J da Silva Informática e Bazar ME**

**CNPJ: 18.544.586/0001-10**

Item	Und.	Descrição	Qtd	Marca	Unitário RS	Total RS
5	und	NVR, 16 CANAIS VÍDEO, 1 CANAL ÁUDIO BI DE ENTRADA 160MBPS/SAÍDA 80MBPS, 2 SATA (6TB), 16 INTERFACES DE REDE POE, ATÉ 128 CONEXÕES REMOTAS SIMULTÂNEAS, INTERFACE DE REDE 10/100/1000 MBPS, 1 USB 2.0 E 1 USB 3.0, 4 ENTRADAS DE ALARME E 1 SAÍDA DE ALARME, 380MM 1U CASE, CONSUMO SEM HD E POE 15W, MÁXIMO ALIMENTAÇÃO POE 200W	05	INTELBRAS/ DLINK/ TPLINK	1.395,00	6.975,00
6	und	ACCESS POINT 2,4GHZ PADRÃO 802.11N, 300MBPS ATÉ 180M DE COBERTURA, DESIGN INDUSTRIAL DISCRETO COM UM ÚNICO LED EM FORMATO DE ANEL, KIT DE MONTAGEM ELEGANTE PARA TETO OU PAREDE (TODOS	37	INTELBRAS/ DLINK/ UBIQUIT	855,00	31.635,00





		<p>ACESSÓRIOS INCLUSOS), ALTAMENTE INTUITIVO, PERMITE QUE SEJA CONFIGURADO FACILMENTE SEM TREINAMENTOS AVANÇADOS. INCLUI FONTE POE PARA FACILIDADE DE CABEAMENTO. UM ÚNICO CABO DE REDE LEVA DADOS DA REDE E ENERGIA AO EQUIPAMENTO. INTERFACE DE SOFTWARE VIRTUAL SEM NECESSIDADE DE HARDWARES DEDICADOS OU SOLUÇÕES COMPLEXAS. DIMENSÕES: 20 X 20 X 3.65 CM. PESO: 290 G (430 G COM SUPORTE). INTERFACES: 01 PORTAS ETHERNET POE (AUTO MDX,AUTO-SENSING 10/100 MBPS). BOTÕES RESET. ANTENAS 2 INTEGRADAS (SUPORTA MIMO 2 X 2 EM ÁREAS DIVERSAS). PADRÕES WI-FI 802.11 B/G/N. ENERGIA POWER OVER ETHERNET PASSIVO (12-24V). FONTE ALIMENTAÇÃO 24V 1A POE E ADAPTADOR INCLUÍDOS. CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA 6 WATTS (SUPORTA SAVE). POTÊNCIA DO CARTÃO (WLAN) 27 DBM (500MW). CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA 6 WATTS (SUPORTA POWER SAVE). POTÊNCIA DO CARTÃO (WLAN) 27 DBM (500MW). BSSID 4 POR RÁDIO. SEGURANÇA WIRELESS WEP, WPA-PSK, WPA-TKIP, WPA2 AES, 802.11I. CERTIFICATIONS CE, FCC, IC. SUPORTE DE MONTAGEM PAREDE E TETO KITS INCLUSOS. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -10°C TO 70°C. RECURSOS IP GERENCIAMENTO AVANÇADO DE TRÁFEGO. VLAN 802.1Q. ADVANCED QOS LIMITAÇÃO DE TAXA POR USUÁRIO. ISOLAMENTO PARA TRÁFEGO DE VISITANTES SUPORTADO. WMM MODOS: VOZ, VÍDEO, MELHOR ESFORÇO E BACKGROUND. CLIENTES SIMULTÂNEOS 100 OU MAIS. ALCANCE MÁXIMO ATÉ 180 METROS. VELOCIDADES 802.11N DE 6,5 MBPS A 300 MBPS (MCS0 - MCS15, HT 20/40); 802.11B 1, 2, 5.5, 11 MBPS; 802.11G 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 MBPS</p>				
7	und	<p>SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS FAST ETHERNET + 4 PORTAS GIGABIT COM 2 MINI-GBIC OMPARTILHADAS. HARDWARE: CHIPSET MARVELL 98DX1035 + 88E3083*3 + 88E1543*2; SDDRAM DDR 512 MBIT; FLASH 64 MBIT. LED: POWER VERDE; SYSTEM VERDE; LINK/ACT VERDE E AMARELO. PORTAS: 10/100M RJ45 PORT 24; 10/100/1000M; RJ45 PORT 4; MINI GBIC (SFP) 2 (COMBO COM AS PORTAS 27 E 28); CONSOLE (RJ45) 1. CABEAMENTO SUPORTADO: 10BASE-T CABO UTP/STP CATEGORIA 3, 4, 5 (MÁXIMO100M); EIA/TIA-568 100Ω STP (MÁXIMO100M); 100BASE-TX CABO UTP/STP CATEGORIA 5, 5E (MÁXIMO100M); EIA/TIA-568 100Ω STP (MÁXIMO100M); 1000BASE-T CABO UTP/STP CATEGORIA 5E, 6 (MÁXIMO100M); EIA/TIA-568 100Ω STP (MÁXIMO100M); 1000BASE-X FIBRAS MONOMODO E MULTIMODO. PADRÕES E PROTOCOLOS: PADRÃO IEEE; IEEE802.3, 802.3U, 802.3AB, 802.3Z, 802.3X, 802.1P, 802.1Q, 802.1X, 802.1D, 802.1W, 802.1S, 802.1V, 802.3AC; PADRÃO IETF, RFC1541, RFC1112, RFC2236, RFC2618, RFC1757, RFC1157, RFC2571, RFC2030, OUTROS PADRÕES E PROTOCOLOS CSMA/CD, TCP/IP, SNMPV1/V2C/V3, HTTP, HTTPS, SSHV1/V2. CARACTERÍSTICAS: MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA ARMAZENA E ENVIA (STORE AND FORWARD); BACKPLANE 12.8G; TABELA ENDEREÇO MAC 8K; JUMBO FRAME 10240 BYTES; TAXA DE ENCAMINHAMENTO 9.5MPPS;</p>	15	INTELBRAS/ DLINK/ TPLINK	1.600,00	24.000,00





	<p>VLAN 4K ACTIVE VLANS 4K VID; AGREGAÇÃO DE LINK 8 GRUPOS; 8 PORTAS/GRUPOS; MULTICAST 256 GRUPOS; QOS (QUALITY OF SERVICE) 4 FILAS DE PRIORIDADE; IP-MAC-PORT-VLAN BINDING 512 ENTRADAS. CONFIGURAÇÃO DE PORTAS: AUTO-NEGOCIAÇÃO; CONTROLE DE FLUXO; ESPELHAMENTO DE PORTAS; ESTATÍSTICAS DE TRÁFEGO. AGREGAÇÃO DE LINK; AGREGAÇÃO DE LINK ESTÁTICO; AGREGAÇÃO DE LINK DINÂMICO (LACP); LOAD BALANCE; LINK BACKUP; ALGORITMO BASEADO EM ENDEREÇO MAC DE ORIGEM E DESTINO; ALGORITMO BASEADO EM ENDEREÇO IP DE ORIGEM E DESTINO. TABELA MAC: AGING TIME 10-630S; ENDEREÇO MAC ESTÁTICO; ENDEREÇO MAC DINÂMICO. SPANNING TREE 802.1D SPANNING TREE PROTOCOL (STP); 802.1W RAPID SPANNING TREE PROTOCOL (RSTP); 802.1S MULTIPLE SPANNING TREE PROTOCOL (MSTP); LOOP GUARD; ROOT GUARD; TC-BPDU GUARD; BPDU GUARD; BPDU FILTER; GERENCIAMENTO MULTICAST; IGMP V1/V2/V3; IGMP SNOOPING; FAST LEAVE; MULTICAST VLAN; STATIC MULTICAST GROUPS; MULTICAST FILTER; IGMP STATISTICS. QOS: 4 FILAS DE PRIORIDADE; COS BASEADO EM PORTA; COS BASEADO EM 802.1P; COS BASEADO EM DSCP; ALGORÍTIMO DE ESCALONAMENTO: SP, WRR, SP+WRR; STORM CONTROL (BROADCAST, MULTICAST, UNKNOWN UNICAST); CONTROLE DE BANDA POR PORTA. ACL (ACCESS LIST CONTROL): 64 ACLS; ACL NAS CAMADAS (L2/L3/L4); ACL BASEADA EM TEMPO; CLASSIFICAÇÃO DE PACOTES BASEADA EM: ENDEREÇO MAC, ENDEREÇO IP, PORTA TCP/UDP, TIPO DE PROTOCOLO; SEGURANÇA PORT SECURITY; FILTROS DE ENDEREÇO MAC; TABELA DE VÍNCULO (MANUAL, ARP SCANNING, DHCP SNOOPING); ARP GUARD; IP SOURCE GUARD; DOS (DENIAL OF SERVICE); AUTENTICAÇÃO 802.1X (BASEADO EM PORTA E ENDEREÇO MAC); AUTENTICAÇÃO RADIUS; GUEST VLAN SSLV2/SSLV3/TLSV1 SSHV1/SSHV2; RESTRIÇÃO DE ACESSO WEB BASEDO EM IP, MAC E PORTA. GERENCIAMENTO: SNMP V1/V2C/V3 RMON 4 GRUPOS; ACESSO WEB (HTTP/HTTPS); CLI (TELNET, CONSOLE, SSHV1/V2); ESPELHAMENTO DE PORTAS ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE VIA TFTP/WEB; CONFIGURAÇÃO BACKUP/RELOAD. MANUTENÇÃO: DHCP CLIENTE; DHCP SNOOPING; DHCP OPTION 82; SNTP CLIENTE; BOOTP CLIENTE VIRTUAL CABLE TEST (VCT); TESTE DE LOOPBACK; PING TRACERT SYSTEM LOG; CPU MONITOR. ALIMENTAÇÃO ENTRADA 100- 240VAC, 50/60HZ. AMBIENTE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0°C ~ 40°C; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -40°C ~ 70°C. HUMIDADE DE OPERAÇÃO 10%-90% SEM CONDENSAÇÃO HUMIDADE DE ARMAZENAMENTO 5%-90% SEM CONDENSAÇÃO. CONFORMIDADES; FCC PART 15 B CLASS A; CE: EN55022, EN61000-3-2, EN61000-3-3, EN55024, EN60950-1 ROHS, ANATEL. DIMENSÕES (C*A*L) 440*220*44 MM.</p>				
<p><b>VALOR TOTAL</b></p>				<p><b>RS 63.610,00</b></p>	





**BENEFICIÁRIO: JMT 100 Telecom – Telecomunicações e Serviços Ltda. – ME**  
**CNPJ: 09.026.910/0001-18**

Item	Und.	Descrição	Qtd	Marca	Unitário RS	Total RS
4	und	<p>CÂMERA MONITORAMENTO, IP - 1.3MP DE ALTA RESOLUÇÃO, VÍDEO HD EM TEMPO REAL, 3D DNR &amp; DWDR &amp; BLC, IR LEDS ATÉ 30M, IP67, POE, ENTRADA PARA CARTÃO MICRO SD / SDHC / SDXC, ATÉ 128G, SENSOR DE IMAGEM: 1/3 "PROGRESSIVE SCAN CMOS, SISTEMA DE SINAL: PAL/NTSC, MIN. ILUMINAÇÃO: 0.01LUX @ (F1.2, AGC ON), 0 LUX COM IR 0.028LUX @ (F2.0, AGC ON), 0 LUX COM IR, TEMPO DE OBTURADOR: 1/3 S A 1 / 100.000 S, LENTE: 4 MILÍMETROS @ F2.0, ÂNGULO DE VISÃO: 85 ° (OPCIONAL 6 MM). MONTAGEM DA LENTE: M12. ÍRIS AUTOMÁTICA: UNIDADE DE DC. DIA NOITE: FILTRO DE CORTE IR COM DETECTOR MAGNÉTICO, AMPLA FAIXA DINÂMICA: DIGITAL WDR, REDUÇÃO DE RUÍDO DIGITAL: 3D DNR. COMPRESSÃO DE VÍDEO: H.264 / MJPEG. TAXA DE BITS DE VÍDEO: 32KBPS ~ 8MBPS. DUAL STREAM. MÁX. RESOLUÇÃO DE IMAGEM: 1280X960; TAXA DE QUADROS: 50 HZ: 25 FPS (1280 x 960), 25 FPS (1280 X 720), 25 FPS (704 X 576), 25 FPS (640 X 480) 60 HZ: 30 FPS (1280 x 960), 30 FPS (1280 X 720), 30 FPS (704 X 576), 30 FPS (640 X 480). CONFIGURAÇÕES DE IMAGEM: GIRAR MODO, SATURAÇÃO, BRILHO, CONTRASTE AJUSTÁVEL PELO SOFTWARE CLIENTE OU NAVEGADOR DA WEB. BLC: SIM, ZONA CONFIGURÁVEL ROI: APOIO; 3D DNR: APOIO. ARMAZENAMENTO DE REDE: NAS (SUPORTE NFS, SMB / CIFS), GATILHO DE ALARME: LINE CROSSING, DETECÇÃO DE INTRUSÃO, DETECÇÃO DE MOVIMENTO, ANÁLISE DINÂMICA, ALARME DE MANIPULAÇÃO, DESCONEXÃO DE REDE, CONFLITO DE ENDEREÇO IP, EXCEPÇÃO DE ARMAZENAMENTO. PROTOCOLOS: TCP / IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, UPNP, SMTP, IGMP, 802.1X, QOS, IPV6, BONJOUR. FUNÇÃO GERAL: REDEFINIÇÃO ONE-CHAVE, ANTI-FLICKER, BATIMENTOS CARDÍACOS, ESPELHO, PROTEÇÃO POR SENHA, PRIVACIDADE MÁSCARA, MARCA D'ÁGUA, FILTRAGEM DE ENDEREÇOS IP, ACESSO ANÔNIMO. COMPATIBILIDADE DO SISTEMA: ONVIF, PSIA, CGI, ISAPI. INTERFACE DE COMUNICAÇÃO: 1 INTERFACE ETHERNET RJ45 10M / 100M. ARMAZENAMENTO INTEGRADO: MICRO SD / SDHC / SDXC INTEGRADO, ATÉ 128 GB. BOTÃO DE RESET. ESPECIFICAÇÃO WI-FI (-W): PADRÕES SEM FIO IEEE802.11B, 802.11G, 802.11N. ALCANCE DE FREQUÊNCIA: 2,4 GHZ ~ 2,4835 GHZ. LARGURA DE BANDA DO CANAL: SUPORTE 20 / 40MHZ. MODO DE MODULAÇÃO: 802.11B: CCK, QPSK, BPSK, 802.11G / N: OFDM. SEGURANÇA: 64/128-BIT WEP, WPA / WPA2, WPA-PSK / WPA2-PSK, WPS. TAXA DE TRANSMISSÃO: 11B: 11MBPS, 11G: 54 MBPS, 11N: ATÉ 150MBPS. FAIXA SEM FIO: 50M (DEPENDEM DO AMBIENTE). CONDIÇÕES DE</p>	64	HIKVISION	995,00	63.680,00





		<p>FUNCIONAMENTO: -30 ° C ~ 60 ° C (-22 ° F ~ 140 ° F) UMIDADE 95% OU MENOS (SEM CONDENSÇÃO). FONTE DE ENERGIA: 12 VDC ± 10%, POE (802.3AF). CONSUMO DE ENERGIA: MÁX. 4,9W. PREVISÃO DO TEMPO: IP67. FAIXA DE IR: ATÉ 30M. DIMENSÕES: 70 × 157 × 62 MM (2,8 "X 6,1" X 2,4 "). DEVER VIR COM INJETOR POE COMPATÍVEL A CÂMERA OFERTADA - ALIMENTA DISPOSITIVOS POE COMPATÍVEIS COM O PADRÃO IEEE802.3AF EM ATÉ 100 METROS DE DISTÂNCIA ATRAVÉS DE CABO DE REDE 1 PORTA LAN GIGABIT ETHERNET PARA ENTRADA DE DADOS 1 PORTA POE ETHERNET PARA SAÍDA DE DADOS E ALIMENTAÇÃO ALCANCE DE ATÉ 100 METROS COM APENAS UM CABO DE REDE INSTALAÇÃO PLUG &amp; PLAY. DEVER VIR COM CARTÃO DE MEMÓRIA COMPATÍVEL A CÂMERA OFERTADA - DE 32 GB, TRAVA DE SEGURANÇA INTERFACE DE SINCRONISMO SERIAL DE ALTA VELOCIDADE, MODO SD/SPI, ARMAZENAMENTO: 400 MIN DE VÍDEO*, 2.000 MÚSICAS* E 4.000 FOTOS, TAXAS DE TRANSMISSÃO DE DADOS: 10 MB/S (LEITURA) E 3 MB/S (GRAVAÇÃO), VOLTAGEM DE OPERAÇÃO: 2,7V~3,6V, PESO: 2,5G, DIMENSÕES: 15,0 X11,0 X1,0 MM</p>				
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 63.680,00</b>

**BENEFICIÁRIO: JR Representações, Comércio e Serviços Ltda.**  
**CNPJ: 07.264.995/0001-47**

Item	Und.	Descrição	Qtd	Marca	Unitário RS	Total RS
1	und	<p>FILTROS DE LINHA - BIVOLT 4 TOMADAS. POTÊNCIA: 1.270W EM 127V~ E 2.200W EM 220V~; TENSÃO DE ENTRADA 115/127 OU 220V~ COM TENSÃO DE SAÍDA IGUAL A TENSÃO DE ENTRADA; 04 TOMADAS DE SAÍDA NO PADRÃO NBR14136 (2P + T); TOMADAS INCLINADAS EM 45° QUE FACILITAM A CONEXÃO DOS EQUIPAMENTOS; COMPRIMENTO DO CABO DE FORÇA (NBR14136): 1,3M; 04 NÍVEIS DE PROTEÇÃO: SURTOS DE TENSÃO, RUÍDO DA REDE ELÉTRICA, SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO; CHAVE DISJUNTORA RESET/ON/OFF COM INDICAÇÃO LUMINOSA; CIRCUIT BREAKER: CIRCUITO DE PROTEÇÃO QUE ELIMINA A NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE FUSÍVEL; ORIFÍCIOS DE FIXAÇÃO NA PARTE INFERIOR; GARANTIA 01 ANO</p>	35	SMS	189,00	6.615,00
2	und	<p>SUPORTE DE TETO COM INCLINAÇÃO PARA TVS LCD / LED DE 19" ATÉ 56". ALTURA REGULÁVEL 750 A 1.400MM. SUPORTE DE TETO COM INCLINAÇÃO PARA TVS LCD / LED DE 19" ATÉ 40". POSSUI PASSAGEM INTERNA DE TODO O CABEAMENTO E GIRO 360° DA TV E ACOMPANHA CAPA DE ACABAMENTO PARA O FORRO OU LAJE. ALTURA REGULÁVEL DE 750 A 1.400MM DA FIXAÇÃO ATÉ O CENTRO DA TV. ADAPTÁVEL PARA TODOS OS TELEVISORES QUE APRESENTAM O PADRÃO VESA DE FIXAÇÃO 100 X 100 / 200 X 100 / 200 X 200 / 200 X 300 / 300 X 200MM PARA AS MEDIDAS HORIZONTAL E VERTICAL, RESPECTIVAMENTE. SUPORTA ATÉ 30,0 KGS. ACABAMENTO: DESENVOLVIDO EM AÇO CARBONO E REVESTIDO COM PINTURA EPÓXI</p>	40	M. VISAIO	166,70	6.668,00





	(ELETROSTÁTICA). PRODUTO DE: 19" ATÉ: 56". DISTÂNCIA DA PAREDE: MÍN. 75,0 / MÁX. 140,0 CM. DIMENSÕES (A/L/P): 75.00/22.50/0.00 CM. DIMENSÕES MÁXIMAS(A/L/P): 140.00/22.50/0.00 CM. DIMENSÕES PRODUTO EMBALADO (A/L/P): 9,5/14,0/77,0 CM. PESO PRODUTO EMBALADO: 2.40 KG. TIPO DE FIXAÇÃO: VESA ATÉ 400X400. CORES: PRETO				
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>RS 13.283,00</b>	

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos produtos, com todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, impostos, taxas, e quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como lucro.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Pirai.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**4.1** - Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

**4.2** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**4.3** - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado a Secretaria Municipal de Saúde deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

**4.4** - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

**4.5** - Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

**4.6** - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Pirai.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**5.1** - A aquisição do(s) material (is) pela Secretaria Municipal de Saúde, será realizada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada, e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e nas quantidades que esta vier a solicitar.

**5.2** - O prazo para entrega do(s) material (is) é de no máximo 20 (vinte) dias após o encaminhamento formal do pedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

**5.3** - O local de entrega será no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

**5.4** - O(s) material(is) objeto desta licitação será(o) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade conforme as especificações da proposta e, aceito (s) definitivamente após inspeção





realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, podendo ser rejeitado(s) caso desatenda(m) as especificações exigidas.

**5.5** - A licitante que vier a vencer esta licitação ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o(s) material(is) que vier(em) a ser recusado(s).

**5.6** - As licitantes deverão atender os dispositivos da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 do Código Defesa do consumidor.

**5.7** - A licitante que vier a vencer esta licitação será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na quantidade dos materiais a serem fornecidos, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**5.8** - O recebimento do(s) material (is) não configura(m) aceite, o qual ocorrerá conforme o art.73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº8.666, de 1993 somente, após a conferência quantidade e qualidade, realizada pela fiscalização devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal correspondente(s).

#### **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento será feito de forma parcelada, de acordo com o fornecimento do(s) material (is), e será efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Negativa de Débito com INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS e Regularidade Fiscal e Trabalhista (CNDT).

**6.2** - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês "pró rata tempore", assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

**6.3** - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1% (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** – Caberá a Secretaria Municipal de Saúde o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:

**7.1.1** - Gerenciar a ata de registro de preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP;

**7.1.2** – Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

**7.1.3** - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

**7.1.4** - Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação das penalidades.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**8.1** - Ter conhecimento da ata de registro de preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;

**8.2** - Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados;

**8.3** - Encaminhar ao órgão gerenciador às informações sobre a contratação efetivamente realizada;

**8.4** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SPR, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 de Lei Federal nº 8.666, de 1993;





**8.5** - Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador;

**8.6** - Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender às condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços, ou recusar-se a firmar o contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**9.1** - Fornecer durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura, o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão de Registro de Preços nº 001/2019;

**9.2** – Assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

**9.3** - Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

**9.4** - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

**9.5** - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**9.6** - Em havendo necessidade, nos termos do que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

**9.7** - Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**10.1** - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial do contrato, poderá a Secretaria Municipal de Saúde, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Pirai, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

**10.2** - Por atraso na entrega do(s) material (is) fica a empresa contratada sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor da parcela não atendida, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.







10.3 - Após 5 (cinco) dias de atraso na entrega do(s) material (is), o contrato poderá ser rescindido, ficando a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

11.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

11.3 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

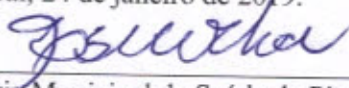
### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

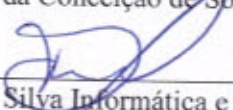
12.1 - A presente ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada no Informativo Oficial do Município de Pirai, conforme disposto no art. 61 parágrafo único da Lei Federal nº.8.666, de 1993.

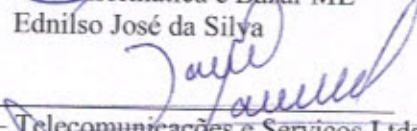
12.2 – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial de Registro de Preços Nº. 001/2019.

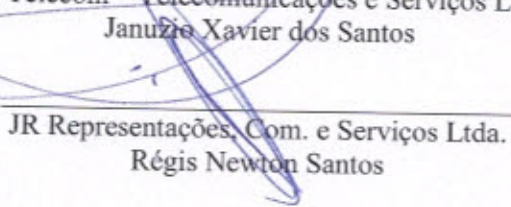
12.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Pirai, 24 de janeiro de 2019.

  
Secretária Municipal de Saúde de Pirai  
Maria da Conceição de Souza Rocha

  
E J da Silva Informática e Bazar ME  
Ednilso José da Silva

  
JMT 100 Telecom – Telecomunicações e Serviços Ltda. – ME  
Januário Xavier dos Santos

  
JR Representações, Com. e Serviços Ltda.  
Régis Newton Santos

